



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER 2091/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 901/2013.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do vereador Jair Tatto, que " altera o inciso "XVI", do artigo 3º do Decreto 53.538 de 2012".

Nos termos do projeto, que faz referência a decreto que ordenou o uso das praias da represa de Guarapiranga, localizadas no município de São Paulo. A propositura em tela determina que a Praia Guaraci, correspondente a 260m de extensão, seja destinada exclusivamente ao uso de banhistas, sendo vedada a operação ou acesso ao espelho d'água por embarcações. O autor propõe que a proibição não se aplique à rampa de embarcações e ao uso de equipamentos voltados ao esporte e/ ou ao entretenimento náutico.

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, a Praia Guaraci possui uma rampa, antigo e importante e acesso de embarcações na região. Segundo os proprietários das embarcações, sendo mantida a proibição de embarque e desembarque no local da forma como está normatizado, exigirá dos usuários de embarcações, o deslocamento de mais de 15 km (quinze quilômetros) para o ponto mais próximo, na Av. Robert Kennedy, no distrito de Capela do Socorro.

Foram realizadas audiências públicas regimentais sem que tenha havido manifestações ao projeto.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto na forma de substitutivo, de forma adequar a redação à melhor técnica legislativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente realizou pedido de informações ao executivo, cuja resposta apresentada se mostrou favoravelmente ao projeto. Nesta manifestação sugeriu que se acrescentasse exigência de sinalização náutica e terrestre para o uso regular neste local. Acolhendo as sugestões apresentadas, esta comissão manifestou-se favoravelmente ao projeto, apresentando SUBSTITUTIVO baseado naquele apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Administração Pública, 18 de novembro de 2015.

Andrea Matarazzo - (PSDB) - Presidente

Jonas Camisa Nova (Democratas) - Relator

Alessandro Guedes - (PT)

Mario Covas Neto - (PSDB)

Laercio Benko - (PHS)

Pastor Edemilson Chaves - (PP)

Valdecir Cabrabom - (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/11/2015, p. 115

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.